



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: **INOVIAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **56.340.424/0001-50**

ENDEREÇO: Rua Manoel Cruz, nº 746, Paulo Cruz, Jaguaruna/SC - CEP: 88.715-000

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia.

3 – VALOR TOTAL:

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos técnicos de engenharia constitui etapa essencial para o adequado planejamento de obras públicas, permitindo a correta definição das soluções construtivas, estimativa de custos, análise de viabilidade técnica e mitigação de riscos associados à execução das intervenções.

No contexto da gestão pública municipal, as intervenções relacionadas à infraestrutura urbana possuem papel estratégico na promoção do desenvolvimento regional, na melhoria das condições de mobilidade, na mitigação de problemas associados a drenagem urbana e na preservação da integridade das infraestruturas existentes.

Destaca-se, a importância das intervenções em cursos d'água, especialmente aquelas relacionadas à limpeza, desassoreamento e recuperação da capacidade hidráulica dos rios e canais urbanos, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

que o acúmulo de sedimentos e resíduos ao longo do tempo reduz significativamente a capacidade de escoamento das águas pluviais, aumentando o risco de alagamentos e enchentes.

Da mesma forma, a ampliação e reforma de edificações públicas constitui medida fundamental para garantir que as estruturas existentes atendam adequadamente às demandas da população, observando critérios de segurança estrutural, acessibilidade, funcionalidade e conformidade com normas técnicas vigentes.

Assim, a elaboração de projetos técnicos adequados permitirá ao Município planejar intervenções de forma eficiente, racionalizando a aplicação de recursos públicos e garantindo maior segurança e qualidade na execução das obras futuras.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu contratações recentes de aquisição de água para a administração pública, cujos valores médios ficam em de R\$ 245.364,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.

Além disso, o valor estimado de R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais, está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa INOVIAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.340.424/0001-50, decorre de análise fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa atua no ramo de engenharia, possuindo experiência comprovada na elaboração de projetos técnicos compatíveis com o objeto desta contratação, tais como projetos de pavimentação, drenagem e obras civis, demonstrando aptidão técnica para o adequado atendimento das demandas do Município.

Ressalta-se que a referida empresa já prestou serviços anteriormente à Administração Municipal, com execução satisfatória, observando os prazos estabelecidos, a qualidade técnica exigida e as normas aplicáveis, não havendo registros de inexecução contratual ou ocorrências que comprometam sua idoneidade ou capacidade operacional.

O histórico positivo de desempenho contribui para a redução de riscos na execução contratual, assegura maior previsibilidade dos resultados e favorece a continuidade administrativa, especialmente em contratações que demandam padronização técnica e conhecimento das especificidades locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Adicionalmente, a proposta apresentada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado, atendendo ao critério de vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a escolha do contratado revela-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente ao interesse público.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Qualificação Técnica limitar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

- a) No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

comprovação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, vinculada ao atestado a realização de empreendimentos de características similares ao objeto licitado.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

Rancho Queimado/SC, 25 de março de 2026.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração de projetos técnicos de engenharia constitui etapa essencial para o adequado planejamento de obras públicas, permitindo a correta definição das soluções construtivas, estimativa de custos, análise de viabilidade técnica e mitigação de riscos associados à execução das intervenções.

2.2. No contexto da gestão pública municipal, as intervenções relacionadas à infraestrutura urbana possuem papel estratégico na promoção do desenvolvimento regional, na melhoria das condições de mobilidade, na mitigação de problemas associados a drenagem urbana e na preservação da integridade das infraestruturas existentes.

2.3. Destaca-se, a importância das intervenções em cursos d'água, especialmente aquelas relacionadas à limpeza, desassoreamento e recuperação da capacidade hidráulica dos rios e canais urbanos, uma vez que o acúmulo de sedimentos e resíduos ao longo do tempo reduz significativamente a capacidade de escoamento das águas pluviais, aumentando o risco de alagamentos e enchentes.

2.4. Da mesma forma, a ampliação e reforma de edificações públicas constitui medida fundamental para garantir que as estruturas existentes atendam adequadamente às demandas da população, observando critérios de segurança estrutural, acessibilidade, funcionalidade e conformidade com normas técnicas vigentes.

2.5. Assim, a elaboração de projetos técnicos adequados permitirá ao Município planejar intervenções de forma eficiente, racionalizando a aplicação de recursos públicos e garantindo maior segurança e qualidade na execução das obras futuras.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Elaboração De Projeto Executivo De Pavimentação Viária	Km	10 km	5.600,00	56.000,00
2	Elaboração De Projeto Executivo Para Limpeza E Retificação De Rios E Canais	Km	5 km	7.200,00	36.000,00
3	Elaboração De Projeto Técnico Para Obras Cíveis	M²	600 m²	63,30	37.980,00

Valor total máximo aceitável para é de R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante deverá comprovar experiência mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

Serão aceitos atestados relativos a:

- projetos ou execução de obras de pavimentação
- projetos de calçadas
- projetos ou execução de obras de macrodrenagem
- projetos ou execução de obras de arte especiais (pontes)
- projetos ou execução de obras de contenção

4.2. A empresa contratada deverá apresentar:

- relatórios técnicos
- plantas técnicas
- seções transversais
- perfis longitudinais
- memorial descritivo
- memorial de cálculo
- planilha orçamentária
- cronograma físico-financeiro

4.3. Os projetos de ampliação ou reforma de edificações públicas deverão contemplar:

- projeto arquitetônico
- projeto estrutural
- projeto hidrossanitário
- projeto elétrico

Também deverão ser observadas normas de acessibilidade e segurança das edificações.

4.4. Quando necessário deverão ser elaborados projetos de contenção e estabilização de margens ou taludes.

As soluções poderão incluir:

- enrocamentos
- gabiões
- muros de contenção

As soluções adotadas deverão considerar as condições geotécnicas do local.

4.5. Quando aplicável, poderão ser elaborados projetos de infraestrutura viária, incluindo:

- pavimentação
- drenagem viária
- adequações geométricas

Os projetos deverão observar normas técnicas aplicáveis à infraestrutura rodoviária.

4.6. Os projetos de macrodrenagem deverão contemplar o dimensionamento de estruturas hidráulicas de maior porte destinadas à condução das águas pluviais.

Poderão incluir:

- canalizações
- galerias celulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- canais de drenagem
- estruturas de dissipação de energia

As soluções propostas deverão garantir adequada condução das vazões de projeto.

4.7 Os projetos deverão contemplar:

- remoção de sedimentos acumulados
- regularização do leito do rio
- limpeza de vegetação invasiva
- recomposição da seção hidráulica

Também deverão ser definidas áreas adequadas para disposição do material removido.

4.8. Os estudos hidráulicos deverão avaliar o comportamento do escoamento nas seções projetadas, verificando a capacidade de condução das vazões de projeto.

Deverão ser analisados:

- níveis d'água
- velocidades de escoamento
- possíveis pontos de extravasamento

Quando necessário poderão ser utilizadas simulações hidráulicas para avaliação das soluções propostas.

4.9. Os estudos hidrológicos deverão contemplar:

- delimitação de bacias hidrográficas
- cálculo de áreas de contribuição
- determinação de tempos de concentração
- estimativa de vazões de projeto

Os cálculos deverão considerar metodologias reconhecidas na engenharia hidrológica e utilizar parâmetros adequados às características da bacia analisada.

4.10. Deverá ser realizada inspeção técnica detalhada das áreas de intervenção com o objetivo de identificar problemas existentes e subsidiar a elaboração das soluções de engenharia.

A inspeção deverá contemplar:

- análise das condições físicas dos cursos d'água
- identificação de processos erosivos
- avaliação de assoreamento
- identificação de interferências estruturais

Com base nas inspeções realizadas deverá ser elaborado relatório técnico de diagnóstico contendo descrição das condições observadas e análise das principais necessidades de intervenção.

4.11. Os levantamentos topográficos deverão fornecer base técnica confiável para o desenvolvimento dos projetos.

Os levantamentos deverão contemplar:

- levantamento planialtimétrico cadastral das áreas de intervenção;
- georreferenciamento em sistema oficial;
- levantamento de seções transversais de cursos d'água;
- levantamento de perfis longitudinais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- identificação de interferências existentes.

Os levantamentos deverão apresentar precisão compatível com projetos de engenharia e permitir a correta definição das soluções técnicas propostas.

4.12. Os serviços técnicos a serem executados compreenderão todas as atividades necessárias à elaboração de projetos completos de engenharia, incluindo:

- levantamentos de campo
- inspeções técnicas
- estudos hidrológicos
- estudos hidráulicos
- estudos geotécnicos quando necessários
- elaboração de projetos executivos
- elaboração de documentação técnica

As soluções técnicas propostas deverão considerar aspectos técnicos, econômicos, ambientais e operacionais, buscando garantir eficiência hidráulica, estabilidade estrutural e durabilidade das intervenções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 6.7. A contratada estará isenta da prestação de garantia contratual

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Indica-se a contratação da empresa INOVIAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.340.424/0001-50, situada na Rua Manoel Cruz, nº 746, Jaguaruna/SC, em face de atuar no ramo de engenharia, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, qual seja, a elaboração de projetos de engenharia, incluindo projetos de pavimentação, drenagem e obras civis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

7.2. Ademais, a empresa já realizou serviços ao Município de Rancho Queimado em diversas oportunidades, sempre com execução satisfatória, observando as especificações técnicas, prazos estabelecidos e padrões de qualidade exigidos pela Administração. Considerando a compatibilidade do objeto social, a regularidade da empresa e a adequação da proposta às necessidades da Prefeitura, justifica-se a escolha da Contratada.

8. VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, será o Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

10- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Documentação complementar consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Qualificação Técnica limitar-se-á:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

- a) No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

comprovação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, vinculada ao atestado a realização de empreendimentos de características similares ao objeto licitado.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 Secretaria Obras estradas e serviços urbanos

Unidade: 26 Transporte Rodoviário

Proj./Ativ. 2.048 – Manut. Funct. da Secret. Munic. De Transp. E Obras

128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rancho Queimado, 25 de março de 2026.

ALEXSANDRO ERHARDT

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), n.º _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 Secretaria Obras estradas e serviços urbanos

Unidade: 26 Transporte Rodoviário

Proj./Ativ. 2.048 – Manut. Funct. da Secret. Munic. De Transp. E Obras

128 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. **Multa**,
 - 9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO

Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS

Declaro que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)